

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4715/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.913.000,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS 19.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0056.2.078 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Obras Públicas 4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES......R\$ 5.913.000,00 Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

15.512.0056.1.536 – Drenagem, Pavimentação e Manutenção de Vias Rurais 642 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.......R\$ 5.913.000,00 Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL N°. 079/2022: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo N°. 12.557/2022

